



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA
DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL
CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br

PORTARIA N.º 011 DE 20 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre alteração do funcionamento do CISAB ZONA DA MATA, em decorrência da situação de emergência da saúde pública devido a proliferação do Covid19.

Ângelo Chequer, Prefeito de Viçosa - MG e Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais – CISAB ZONA DA MATA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 39, § 1º do Estatuto do CISAB Zona da Mata,

Considerando o Decreto Municipal nº 5430/2020 que estabelece em toda a extensão do Município de Viçosa o estado de “emergência em saúde pública”, segundo a definição do Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, elaborado pelo Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública do Ministério da Saúde;

Considerando o Decreto Municipal de Viçosa nº 5435/2020 que estabelece medidas complementares ao Decreto 5430/2020;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2019, como pandemia do novo Coronavírus;

Considerando o número crescente de casos suspeitos de Coronavírus no município de Viçosa, sede do CISAB-ZM;

Considerando a abrangência do CISAB-ZM, que atua em 36 municípios, incluindo serviços de apoio e regulação;

Considerando a importância do trabalho realizado pelo CISAB-ZM, atuando com serviço de saneamento básico, essenciais à população dos municípios atendidos;

Considerando principalmente a saúde de nossos funcionários e a necessidade de redução do risco de infecção e propagação do novo Coronavírus, mantendo as atividades e serviços prestados pelo CISAB- ZM;

RESOLVE:

Artigo 1º - Suspender, até 03/05/2020, todas as viagens, reuniões presenciais, atividades programadas de Capacitações e de Fiscalização Direta;

Artigo 2º - Autorizar que os funcionários do CISAB-ZM realizem suas atividades por meio de trabalho remoto (*home office*).



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA
DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL
CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br

§1º - A realização do trabalho remoto não deverá comprometer a qualidade do serviço prestado pelo CISAB-ZM;

§2º - Caso haja demanda de município para análise de água, a química do CISAB-ZM deverá comparecer ao laboratório exclusivamente pelo período necessário para a realização da análise.

§3º - Em caso de necessidade, o superintendente poderá convocar o funcionário para comparecimento na sede do CISAB-ZM.

Artigo 3º - O procedimento estabelecido no artigo 2º se estende a todos os profissionais contratados do CISAB-ZM.

Artigo 4º - O CISAB deverá divulgar os telefones disponíveis para contato no período em que o escritório estiver fechado;

Artigo 6º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa - MG 20 de março de 2020.

Ângelo Chequer
Presidente do CISAB Zona da Mata